

Resolução CN-SESI nº 0064/2024

Tomar ciência do ato do Departamento Regional do SESI do Paraná visando regularizar a matrícula de imóvel localizado no município de Ponta Grossa/PR.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 214ª Reunião Ordinária de 29/7/2024, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 040/2024-DIDEN, de 26/6/2024, e a Proposição nº 27/2024, ambas do diretor do Departamento Nacional do SESI, protocolado neste Conselho Nacional do SESI em 27/6/2024;

Considerando que o Departamento Regional do SESI do Paraná, por meio da Ofício nº 009/2024 — CR SESI/PR, de 28/5/2024, e da Resolução do Conselho Regional do SESI/PR nº 014/2024, solicita a este Conselho Nacional autorização para regularizar a matrícula de imóvel localizado à Av. João Manoel dos Santos Ribas, nº 405, bairro Nova Rússia, município de Ponta Grossa/PR, e matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ponta Grossa sob o nº 4.192;

Considerando que o SENAC Ponta Grossa está realizando o processo de regularização da matrícula nº 8.151, referente ao imóvel de sua propriedade, localizado à Av. João Manoel dos Santos Ribas, nº 313 Nova Rússia, Ponta Grossa/PR, necessitando, portanto, de anuência dos confrontantes para retificação da área, sendo um deles o Serviço Social da Indústria - SESI;

Considerando que a matrícula nº 4.192 do imóvel situado à Av. João Manoel dos Santos Ribas, nº 405, bairro Nova Rússia, município de Ponta Grossa/PR, de propriedade do SESI, menciona a área total de 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados);

Considerando que ao realizar medição do terreno em razão da solicitação do SENAC Ponta Grossa, o laudo de avaliação juntado ao processo CN0204/2024, constatou que a área real do imóvel de propriedade do SESI é de 23.538,71 m² (vinte e três mil quinhentos e trinta e oito vírgula setenta e um metros quadrados);



Cont. Resolução CN-SESI nº 0064/2024

Considerando que a instrução processual confirma que em nenhum momento houve desapropriação, alienação ou usucapião que culmine na diminuição do imóvel do SESI;

Considerando que se constatou que a diferença de área se deu em razão de equívoco na medição do terreno quando do registro do imóvel, que não considerou os azimutes e distâncias;

Considerando que o Conselho Regional do SESI/PR aprovou a Resolução nº 014/2024 a fim de aprovar a regularização da matrícula nº 4.192 para constar a área real encontrada por meio de registros topográficos atualizados, passando a área total do terreno de 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) para 23.538,71 m² (vinte e três mil quinhentos e trinta e oito vírgula setenta e um metros quadrados), bem como autorizar e anuir, como confrontante, com as medidas apresentadas pelo SENAC para fins de retificação da matrícula nº 8.151, referente ao imóvel de sua propriedade, localizado à Av. João Manoel dos Santos Ribas, nº 313 Nova Rússia, Ponta Grossa/PR, o qual confronta com o imóvel de propriedade do SESI, registrado sob o nº 4.192 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ponta Grossa;

Considerando as previsões contidas nas alíneas “v” e “x” do artigo 33 do Regulamento do SESI no que se refere a representação da entidade em juízo ou fora dele;

Considerando os termos do parecer CJUR nº 0103/2024, de 19/7/2024, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0204/2024, que dispõe caber ao Plenário do CN-SESI tão somente tomar ciência da decisão do Conselho Regional do SESI/PR, uma vez inexistir no Regulamento do SESI disposição normativa que exija a autorização do Plenário referente a retificação de matrículas de imóveis de propriedades do SESI, bem como ser tal autorização prescindível em razão da autonomia administrativa dos Departamentos Regionais para resolver a matéria em questão, nos termos do art. 37, §1º, do Regulamento do SESI.



Cont. Resolução CN-SESI nº 0064/2024

RESOLVE

Art. 1º Tomar ciência do ato do Departamento Regional do SESI do Paraná visando regularizar a matrícula de imóvel localizado à Av. João Manoel dos Santos Ribas, nº 405, bairro Nova Rússia, município de Ponta Grossa/PR, e matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ponta Grossa sob o nº 4.192 com base no laudo de avaliação devidamente atualizado juntado ao processo CN0204/2024 para constar a área real encontrada por meio de registros topográficos atualizados, passando a área total do terreno de 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) para 23.538,71m² (vinte e três mil quinhentos e trinta e oito vírgula setenta e um metros quadrados).

Art. 2º Tomar ciência do confrontante e das medidas apresentadas pelo SENAC para fins de retificação da matrícula nº 8.151, referente ao imóvel de sua propriedade, localizado à Av. Joao Manoel dos Santos Ribas, nº 313 Nova Rússia, Ponta Grossa/PR, o qual confronta com o imóvel de propriedade do SESI, registrado sob o nº 4.192 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ponta Grossa.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 29 de julho de 2024.



Fausto Augusto Junior

Presidente

Conselho Nacional do SESI

